

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 – centro – cep: 18.470-000 – Riversul - SP

CNPJ: 46.634.416/0001-62

fores: (15) 3571-1221 e (15) 3571-1260

e-mail: tributos@riversul.sp.gov.br

site: www.riversul.sp.gov.br



## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Riversul, comunica aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, **interessados em exercer suas atividades nos dias 24 (domingo) e 25 (feriado) de dezembro de 2017 e ainda nos dias 30 (feriado), 31 (domingo) de dezembro de 2017 e no dia 1º (feriado) de janeiro de 2018**, que em conformidade com o Parágrafo Único do Artº. 134 e o Artº. 135 da LC 013/2010 (Código Tributário) – “ *Artº. 134 - Parágrafo Único – Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados em qualquer horário e, nos dias úteis, das 22:00horas às 06:00 horas*”. - “*Artº. 135 – Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a alíquota da taxa de licença e fiscalização de funcionamento será de 30% (trinta por cento) sobre as alíquotas definidas na tabela anexa desta Lei*”.

“*Parágrafo Único – Em caso de postos de gasolina, mercados e supermercados, as alíquotas das taxas de licença e fiscalização de funcionamento serão, respectivamente, de 200% (duzentos por cento) e 500% (quinhentos por cento) sobre a alíquota normal*”,. deverão requerer, documentalmente, junto ao setor de tributos da Prefeitura, a emissão da guia de recolhimento para pagamento da taxa de horário especial nas alíquotas acima mencionadas, conforme o tipo de estabelecimento.

Cumpre-nos informar, ainda, que o **não cumprimento à legislação**, estará sujeitando o estabelecimento às sanções previstas em Lei, bem como a cobrança de multas referentes ao exercício de atividade mercantil, sem a respectiva licença, e que este comunicado expede-se em atendimento ao requerimento da empresa Meireane de Oliveira Melo Eireli-ME, através do protocolo nº. 923/2017

A Prefeitura, está à disposição dos contribuintes interessados em regularizar a situação cadastral de seu estabelecimento, de segunda à sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 15:00 horas, através do setor de tributos.



  
PAULO R. GARDINALLI  
Prefeitura Municipal de Riversul  
Chefe do Setor de Tributos